**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

**CONTRATO N.º PMC 111/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° PMC 07/2019**

**CHAMADA PÚBLICA N° PMC 05/2017**

**CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA RECEBER O MATERIAL EXCEDENTE ORIGINÁRIO DA COLETA SELETIVA, QUANDO A QUANTIDADE COLETADA SUPERAR A CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLADOS DE CANOINHAS, QUE É DE 30 TON MES, NA FORMA PREVISTA PELA LEI MUNICIPAL 5.511 DE 10/05/2015 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

No dia 29/10/2019, **o MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.l02.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto dos Passos**, brasileiro, solteiro, radialista, residente e domiciliado, à Rua Francisco de Paula Pereira, 1605, Bairro Alto das Palmeiras, nesta cidade de Canoinhas - SC, portador do CPF n.º 003.649.429-16 e RG n.º 3.114.763 SSP/SC, final assinadoe no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RECIPLAN TRANSPORTES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.064.179/0001-90, neste ato representada pela Sra. **Tânia Mara Bernardo**, inscrita no CPF n° 437.101.319-87, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** – Este contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(s) ESPECIALIZADA(s) PARA RECEBER O MATERIAL EXCEDENTE ORIGINÁRIO DA COLETA SELETIVA, QUANDO A QUANTIDADE COLETADA SUPERAR A CAPACIDADE DE RECEBIMENTO DA COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLADOS DE CANOINHAS, QUE É DE 30 TON MES, NA FORMA PREVISTA PELA LEI MUNICIPAL 5.511 DE 10/05/2017 E LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

**Parágrafo Primeiro** – O recebimento dos materiais será realizado em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 05/2017 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**Parágrafo Segundo** **–** A credenciada iniciará o recebimento após a assinatura do respectivo contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Havendo mais de uma empresa credenciada, o recebimento será realizado pelas credenciadas, mensalmente, de forma alternada, sendo obedecida neste caso, a ordem de credenciamento.

**Parágrafo Quarto** – A primeira credenciada poderá receber os materiais reciclados excedentes da Cooperativa de Materiais Reciclados de Canoinhas imediatamente ao seu credenciamento, porém, afim de ser mantida a organização do cronograma de coleta, as demais credenciadas somente entrarão no cronograma de retirada no mês seguinte ao seu credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O Objeto deste Contrato será executado em regime de preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**Parágrafo Primeiro** – A credenciada não pagará nenhum valor ao Município de Canoinhas, apenas se compromete em receber o material excedente quando ultrapassar as 30 toneladas que é a capacidade que a cooperativa de material reciclado de Canoinhas processa no mês conforme lei Municipal Nº 5.511, de 10 de março de 2015.

**Parágrafo Segundo** – A Credenciada receberá o material no local designado por ela, desde que na área urbana do município de Canoinhas.

**Parágrafo Terceiro** – A credenciada não poderá selecionar o material que receberá, nem recusar as cargas excedentes da cooperativa.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO -** O contrato de coleta firmado entre o Município de Canoinhas e a empresa julgada apta neste Credenciamento terá vigência a partir de sua assinatura até **29/10/2020** nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, disciplinará as demais obrigações entre as partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

**Parágrafo Primeiro** - O presente Edital, juntamente com a(s) proposta(s) das interessada(s) farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Segundo** – O Credenciado se obriga a manter as condições de credenciamento durante o prazo do Credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO** - O Município de Canoinhas designará servidor, que será o responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularização na prestação dos serviços credenciados.

**Parágrafo Quarto** - Todo pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão de obra, necessários para a realização dos Serviços deste Edital, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES**

6.1**.** A Contratada deverá manter durante a vigência do contrato todas as suas obrigações sociais em dia, além de cumprir com todas as obrigações previstas no anexo I do presente Edital;

6.2.Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas para execução exigidas no Credenciamento;

6.3. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência das responsabilidades da Contratada quanto a execução dos serviços para outras entidades;

6.4. A Contratada deverá assegurar-se da legitimidade das informações remetidas pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura para proceder à divulgação em seu Site;

6.5. A Contratada deverá veicular o conteúdo expedido pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura imediatamente após efetuada a confirmação da legitimidade da procedência.

6.6. A contratada deverá, obrigatoriamente, possuir escritório sediado em canoinhas para atendimento presencial, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** - Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pelos credenciados serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

**Parágrafo Primeiro -** Advertência;

**Parágrafo Segundo** - Multa, de até 10% (dez por cento) sobre o valor das quantidades coletadas, facultados a cumulação com as demais sanções;

**Parágrafo Terceiro -** Exclusão (Descredenciamento).

**Parágrafo Quarto -** Suspensão temporária do seu direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**Parágrafo Quinto** - Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento do Município de Canoinhas.

**CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO** - A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciadas) e o descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis *in casu.*

**CLÁUSULA NONA** - **DOS DIREITOS DA CONTRATANTE** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS DO CONTRATO -** Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO -** Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

**MUNICÌPIO DE CANOINHAS** **RECIPLAN TRANSPORTES LTDA - ME**

CONTRATANTE CONTRATADA **Gilberto dos Passos** **Tânia Mara Bernardo**

Prefeito Representante

Visto:

Departamento Jurídico

**Winston Beyersdorff Lucchiari**

Testemunhas \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Nome

CPF CPF